



Projeto de Lei Municipal nº ____/2025
De 16 de julho de 2025.
(**Autoria do executivo**).

Dispõe sobre a atualização do anexo I, tabela C, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto ao reajuste dos valores das diárias a serem pagas aos servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão do Município, não incluídos na Tabela A e B, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o anexo I, Tabela C, da Lei Municipal nº 1.076/2013, para reajustar os valores das diárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS - Lei Municipal nº1.076/2013

Tabela C - Demais servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, não incluídos na Tabela A e B:

Destino da viagem	Valor da diária em R\$	
	Com pernoite	Sem pernoite
Europa (Ocidental e Oriental, Estados Unidos	800,00	-
Países do MERCOSUL	700,00	-
Brasília - DF e outras capitais fora do Estado de Mato Grosso	700,00	350,00
Cuiabá - MT	500,00	250,00
Outras cidades do Estado de Mato Grosso	400,00	200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 16 de julho de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal



Mensagem

De 16 de julho de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) vereadores (as),

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre a atualização do anexo I, tabela C, da Lei Municipal nº 1.076/2013, quanto ao reajuste dos valores das diárias a serem pagas aos servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão do Município, não incluídos na Tabela A e B, e dá outras providências.

Salienta-se que, a alteração do anexo I, tabela C, apenas está reajustando os valores das diárias dos servidores efetivos, contratados e os outros ocupantes de cargos em comissão, para melhor desempenho de suas atividades fora do município.

As diárias destinam-se a indenizar as despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação realizadas durante o período de deslocamento no interesse da administração pública, bem como são verbas indenizatórias e não incorporam a remuneração.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal